



INFORMAÇÃO MAIO-3 | 2024

Cofinanciado por:



Cofinanciado pela
 União Europeia

REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL

O INE publicou as suas últimas estatísticas sobre a remuneração bruta mensal média por trabalhador.

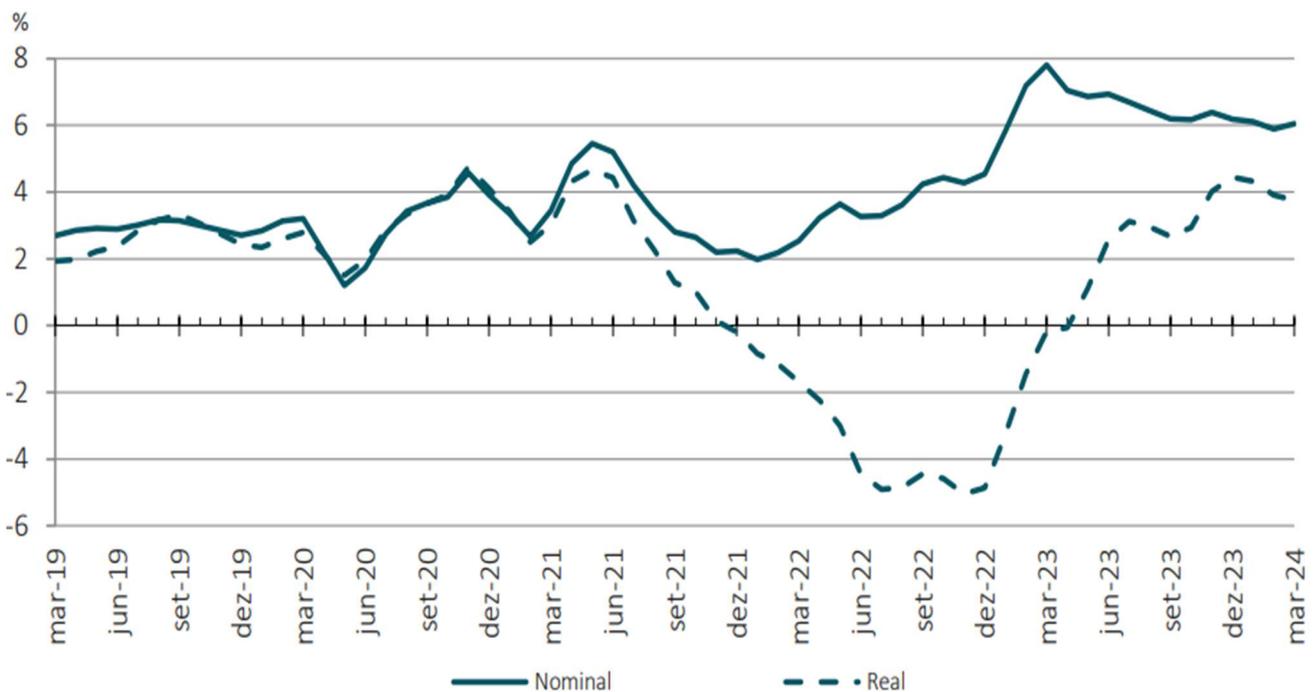
Estes dados foram elaborados com base nas Declarações Mensais de Remunerações, enviadas pelas empresas à Segurança Social (DMR/SS), abrangendo 4,6 milhões de postos de trabalho, correspondentes a beneficiários da Segurança Social e a subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

A remuneração bruta total mensal média por trabalhador (por posto de trabalho) aumentou **6,1%**, passando de 1 361 Euros em março de 2023 para **1 443 Euros** em março de 2024.

Tendo em conta o Índice de Preços do Consumidor do período, esta remuneração representa um incremento de **3,8%** em termos reais.

De 2019 a 2021, a remuneração nominal registou crescimentos acima da inflação, originando variações reais sempre positivas. De 2022 a início de 2023, as remunerações a decrescerem em termos reais. A partir daí, têm vindo sistematicamente a recuperar poder de compra, com incrementos nominais mensais sempre acima da inflação.

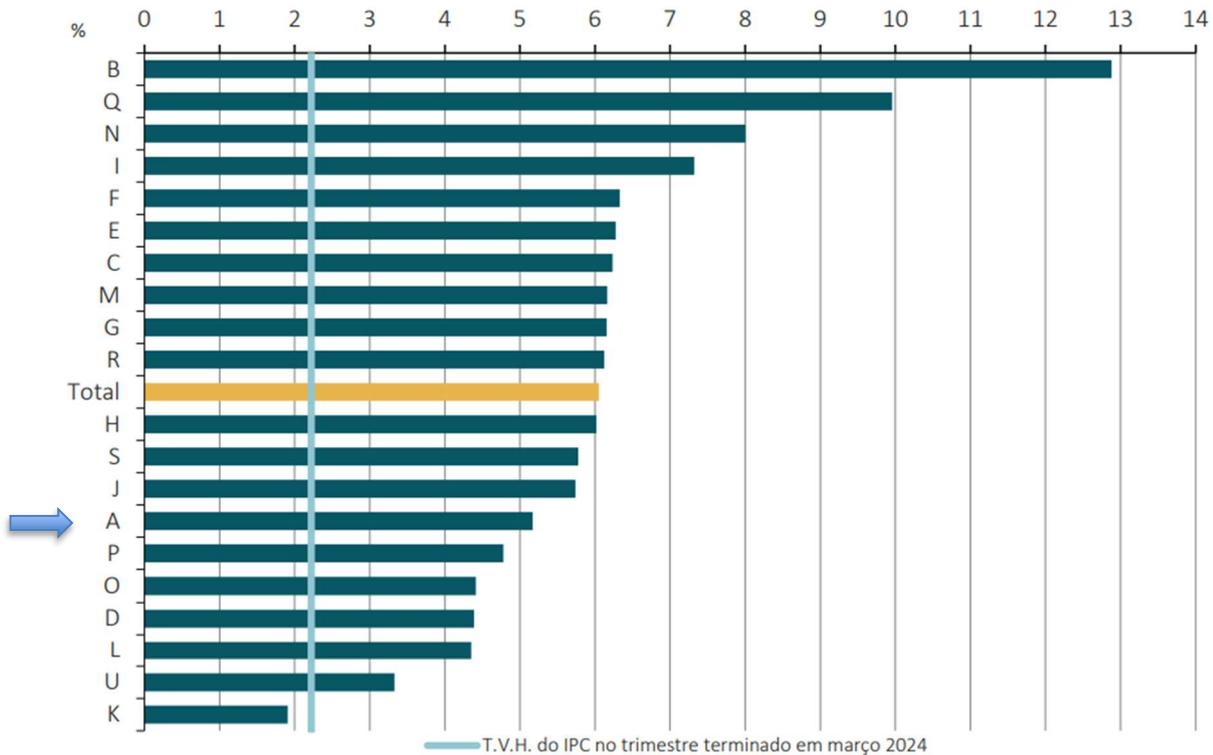
Varição homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador (nominal e real)



Fonte: INE – REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR - março de 2024

Em termos sectoriais, apesar da “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (secção A), continuar a ter uma das mais baixas remunerações brutas, registou um crescimento nominal de **5,2%**, o que, tendo em conta a inflação, originou um ganho real de **2,9%**.

Varição homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em março de 2024



Notas: Secções da CAE-Rev. 3: **A:** Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; **B:** Indústrias extrativas; **C:** Indústrias transformadoras; **D:** Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; **E:** Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; **F:** Construção; **G:** Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motocicletas; **H:** Transportes e armazenagem; **I:** Alojamento, restauração e similares; **J:** Atividades de informação e de comunicação; **K:** Atividades financeiras e de seguros; **L:** Atividades imobiliárias; **M:** Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; **N:** Atividades administrativas e dos serviços de apoio; **O:** Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; **P:** Educação; **Q:** Atividades de saúde humana e apoio social; **R:** Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; **S:** Outras Atividades de serviços; **T:** Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; **U:** Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

Fonte: INE – REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR - março de 2024

Por último, resta referir que esta análise estatística, sendo relevante, enferma de algumas limitações, uma vez que o n.º de trabalhadores considerados são, na realidade, o n.º de postos de trabalho comunicados na declaração mensal de remunerações.

Esta facto origina que algumas especificidades não estejam a ser levadas em conta nesta base de dados - nomeadamente, o trabalho parcial vs. a tempo completo, assim como o n.º de horas mensais trabalhadas - fazendo com que a remuneração registada não esteja intimamente indexada ao n.º de horas trabalhadas, diminuindo estatisticamente quando o tempo mensal não é completo.

Sabendo que estas situações, no sector agrícola, assumem um peso relevante e bem acima da média da generalidade dos restantes sectores, os dados sobre o nosso sector poderão estar subdimensionados.

Esta objeção já foi comunicada no passado ao INE, tendo o mesmo assumido essa limitação estatística, evidenciando-a na própria nota metodológica do documento estatístico agora apresentado.